



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

SEGUNDA-FEIRA

02/03/2026

Nº 4938 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	4
Prefeitura Municipal de Diamantino	4
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	4
Prefeitura Municipal de Tabaporã	5

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2026

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2026

“Altera a sessão de eleição para o mandato no segundo biênio da legislatura disposto no §5º do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, aprova e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica alterada a redação do §5º do artigo 61, da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora de Livramento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61 (...)

“§ 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o mandato no segundo biênio da legislatura, será eleita na primeira Sessão Ordinária do mês de março no segundo ano de mandato, com a Posse em conformidade com o Regimento Interno.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 02 de março de 2026.

Edmilson Brandão da Silva

Presidente do Legislativo Municipal

Manoel Gonçalo de Campos

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ATA DA AUDIÊNCIA DO 3º QUADRIMESTRE RGF

Aos **(24) vinte e quatro dias de fevereiro de dois mil e vinte e seis, as dezoito horas e um minutos**, inicia o registro da sociedade organizada no Plenário Vereador Juvenal Benedito Soares para a audiência pública convocada pelo Edital nº 01/2026 - Poder Executivo, publicado no diário oficial dos municípios; em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tomam público que o Poder Legislativo e Poder Executivo que realizarão AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2025 conforme informações levantadas no RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF - Relatório de Gestão Fiscal. A audiência ocorrerá na terça-feira, 24 de fevereiro de 2026, às 16h00, no Plenário da Câmara Municipal, e haverá transmissão ao vivo na Página do Facebook: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do Youtube: Câmara Municipal de Diamantino. Após a realização da audiência, os relatórios contábeis e financeiros ficaram a disposição no site www.diamantino.mt.uov.br. no link PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e afixado no Mural da Prefeitura Municipal bem como publicado em jornal de grande circulação (AMM), para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade. Neste ato às **(16h09)**, faz a abertura dos trabalhos o senhor Marcos Maia representante da empresa FORGOV Consultoria. Inicia a explanação com base legal - art. 9º, §4º, da LRF - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Executivo deve demonstrar e avaliar em audiência pública: cumprimento das metas fiscais do quadrimestre; Trajetória da dívida; Avaliação perante o Legislativo e a sociedade. O Objeto

vo da Audiência é avaliar o cumprimento das metas fiscais conforme a LRF; medir a diferença entre receita prevista x arrecadada e despesa fixada x paga; verificar o cumprimento dos limites legais (Educação, Saúde e Pessoal). Com forma de avaliação (MDF/STN): A apuração da despesa considera despesa paga (não apenas empenhada); inclui também os Restos a Pagar pagos, que representam saída efetiva de recursos; essa metodologia assegura transparência e mostra o impacto real no Resultado Primário. E seus Indicadores-Chave: Resultado Primário: Receita/Despesa. Situação do Endividamento. Limites Legais: Educação, Saúde e Pessoal. A avaliação das metas fiscais considera o que foi efetivamente arrecadado e pago (incluindo Restos a Pagar pagos). No demonstrativo da receita arrecadada demonstra a Receita Prevista atualizada R\$ 226.162.135,96. Receita Prevista Inicial de 2025 é R\$ 226.162.135,96; Receita Arrecadada R\$238.064.737,88 com média mensal de R\$ 19.838.728,16; meta de receita executada 105,26%; com variação (-11,25%) (+24.080.109,99) vs. 3ºq. 2024. A receita arrecadada por detalhamento: ISSQN R\$21.448.1815,41; IRRF Trabalho R\$9.554.710,27; ITBI R\$ 12.114.980,48; IPTU R\$4.249.029,58; Taxas de Fiscalização R\$2.486.793,67; Contribuição de Melhoria R\$7.907,42; Taxas e Serviços R\$1.024.374,51; IR e Outros R\$1.584.754,59; Taxa Ambiental R\$183.204,61. Nas transferências Correntes: Estado R\$82.007.052,98; União R\$58.111.987,23 e FUNDEB R\$24.668.891,31. Nas despesas por natureza, já incluído a Câmara Municipal: Pessoal R\$100.502.393,54; Custeio R\$95.466.338,33; Investimentos R\$12.167.664,86; Amortização da dívida R\$4.128.437,83 e Juros da dívida R\$214.916,17. Dos Restos a pagar: INSCRITOS R\$ 12.651.175,98; PAGOS R\$ 7.971.463,68; RESTOS A PAGAR CANCELADOS R\$1.522.676,85; RESTOS A PAGAR R\$ 3.157.035,45. Seguindo os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal em artigo 4º avaliação do cumprimento das metas fiscais e a dívida consolidada, está nos limites legais. Dos limites legais seguindo a Lei de responsabilidade fiscal com Aplicação em MDE sobre a Receita Resultante de Impostos 28,79%; Aplicação do FUNDEB na Rem. Profis. da Educação Básica 79,72%; Aplicação em ASPS sobre a Receita Resultante de Impostos 28,26%. Dos limites de Gastos com Pessoal em relação a RCL 49,38% (Poder Executivo 47,31% - Poder Legislativo 2,07%). Analisando a receita primária a arrecadação está efetivamente atingida cerca de 107,69% da meta prevista, em razão da boa gestão dos recursos públicos, mesmo com obrigações pendentes de exercício anterior. Aberto espaço para discussão, questionamentos, o Vereador Sr. Alex Rúpulo trouxe a questionamento sobre a diminuição da receita do município pela Reforma Tributária, que imediatamente, foi respondido pelo sr. Marcos Maia representante da empresa FORGOV Consultoria, que esclareceu que a fase da Reforma Tributária será gradual, e que em 2026 iniciou-se a implantação e testes estratégica, para que em sua implantação, até efetivação gradual no decorrer dos anos de testes, seja analisada o impacto fiscal tributário. Não havendo perguntas presenciais e online, encerra a audiência pública às **(17h15min)**. Registra-se lista de presença anexa. A audiência gravada e arquivada no legislativo. Digita a ATA eu, Jean dos Santos Nascimento, servidor público do setor de contabilidade, com apoio de Carlos Alberto Nunes de Almeida, coordenador especial de planejamento da Secretaria de Fazenda do Município de Diamantino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 53, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 53, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento

Anual do exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1949 de 09 de Janeiro de 2026 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2026, para reforço da seguinte dotação:

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Local: 010401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função Programática: 04.123.0001.2014

Projeto de atividade: 2014 - MANTER AS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

Ficha: 47

Valor: R\$ 40.000,00

Fonte: 1.500

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Local: 010401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função Programática: 04.122.0001.2016

Projeto de atividade: 2016 – ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

Ficha: 35

Valor: R\$ 40.000,00

Fonte: 1.500

Elemento de Despesas: 4.4.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 2 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE

RESOLUÇÃO Nº 006/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 006/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 721/2009, de 23/03/2009 e pelo Regimento Interno deste Órgão deliberativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação Relatório do 2º Semestre de 2026 do PRO-CAD-SUAS do Município de Tabaporã.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publica-

ção, revogando-se as disposições em contrário;

Tabaporã/MT, em 25 de fevereiro de 2026.

NILDA DE SOUZA SILVA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

